

PROBERTT.

2.064



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PROBERTT. Kondor de 0016/2019  
2019.1.1.01389-15

João Lima Monteiro de  
Canto

DISTRIBUIÇÃO

DEC. 1277 de

14-4-41

DEC. 1588 de

8-7-41

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

M. A. — D. N. P. V. — DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

Of. 1508

8 de Julho de 1941.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no Artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, incluso vos enviamos o processo PCERTT - 2.064/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao imóvel denominado "Fazenda de São Luiz", situado no 1º distrito do Município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o DR. JOÃO LIMA MONTEIRO DE CASTRO.

Atenciosas saudações.

DO. de 14/7/41 fls. 14. 131  
 G. B. B.

A Comissão,

PCERTT - 2.064 - Requerente: JOÃO LIMA MONTEIRO DE CASTRO, terras em Pirai.

"A Comissão julgou que as terras em que o requerente é interessado não estão sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."

*Aprov. em sessão de 7/7/39*  
*Rio, 7-7-39*

*a/ P. F. T.*  
*L. P. A.*  
*H. D.*

RELATÓRIO

1. DR. JOÃO LIMA MONTEIRO DE CASTRO, declarando-se possuidor do imóvel denominado "Fazenda de S. Luiz", com a área aproximada de 134,50 alqueires de terras e situado no 1º distrito do Município de Pirai, no Estado do Rio de Janeiro, apresenta a esta Comissão, em cumprimento às disposições constantes do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, os documentos em que funda o seu direito ao referido imóvel, que o requerente houve por adjudicação nos autos de inventário dos bens deixados pelo finado Matheus Lima Monteiro de Castro, conforme a respectiva carta constante de fls. 4 do processo, datada de 3/8/1938 e devidamente transcrita no Registro de Imóveis (fls. 26).
2. Da área total de 179,50 alqueires, que integravam a primitiva Fazenda de São Luiz, foram desmembrados 12 alqueires, legados a outras pessoas (doc. a fls. 28) e 33 alqueires que constituem o sítio "Santa Rosa" ou "Branquinho", vendido por alvará do Juiz competente no decorrer do inventário de Matheus Lima Monteiro de Castro, conforme declara o requerente em sua petição (fls. 2).
3. Consultada a D.T.C. sobre a situação da Fazenda de São Luiz, em relação às sesmarias cujas linhas perimétricas foram, em parte, aviventadas pela Secção de En-

- 2 -

genharia da mesma Divisão, foi verificado que o citado imóvel, localizado nos municípios de Pirai e Barra do Pirai, está compreendido nas sesmarias concedidas em 6/11/1792, 2/10/1801 e 27/1/1764 a José Bento de Araujo (sesmaria do Oratório), Manoel Bento de Araujo (sesmaria das Cachagas) e José Pinto de Miranda, respectivamente, cujas terras foram julgadas legalmente desmembradas do patrimonio nacional, por esta Comissão, nos processos 1.259/39, 1.371/39 e 2.270/39.

4. Á vista do exposto no item 3, o imóvel denominado Fazenda de São Luiz, em que o requerente é interessado, não incide nas disposições constantes do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938 e o processo pode ser enviado à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1941.

Henrique Dietrich  
(HENRIQUE DIETRICH)  
- Relator -